

DECRETO N.º 47.375, DE 07/11/2024.

**INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO  
DOS BENS DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O PREFEITO DE ARACRUZ/ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer o levantamento dos saldos de  
estoques no Almojarifado Central da Educação conforme Instrução  
Normativa SCL 003/2014;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 27.767, de 31/03/2014, que instituiu as  
Normas e Procedimentos para controle de Estoque de Bens Consumo e  
Permanente no Âmbito do Poder Executivo Municipal Instrução Normativa  
SCL n.º 003/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos e  
responsabilidades para a realização do inventário patrimonial de bens de  
Consumo do Exercício de 2024;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão para Levantamento do Inventário  
Patrimonial de Bens de Consumo da Secretaria de Educação e suas unidades vinculadas,  
do exercício de 2024.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo, conforme  
indicação da Secretária de Educação do Município de Aracruz.

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Esther da Silva De Marchi	37357	Presidente
Sérgio Souza da Silva	36336	Membro
José Pereira Del Pupo	2812	Membro

Art. 3º Inventário Físico é o instrumento de controle para a verificação dos  
saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos e dos equipamentos e materiais  
permanentes.

Art. 4º A Comissão terá por finalidade a realização do inventário físico  
anual a fim de comprovar a qualidade e o valor do material de consumo do acervo do  
almoxarifado central Educação.





Art. 5º Compete aos membros da Comissão de Inventário desenvolver atividades que objetivem o levantamento físico e financeiro dos bens de consumo do Almojarifado até o dia 30/12/2024.

Art. 6º Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos neste Decreto.

Art. 7º Fica vedada a movimentação de bens de consumo, até que seja cumprido o prazo estabelecido para execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 8º Toda documentação relativa ao inventário físico-financeiro realizado, ficará sob a guarda dos Almojarifes do almojarifado e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados por serem de relevância ao interesse público.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA  
Prefeito Municipal  
Em Exercício

